

Trata-se de projeto de lei que *"Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, havendo solicitação, na mensagem, de tramitação do projeto em regime de *urgência*, nos termos da LOMS (*fls.02/03*).

O *Art. 1º caput* do projeto refere *autorização* à Prefeitura Municipal de Sorocaba para celebração de *convênio* com a *Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba* visando o *repasse de recursos financeiros no valor de R\$707.304,32 (setecentos e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais*, para *"manutenção dos serviços de assistência à saúde do Pronto Socorro Municipal"*; o *Parágrafo único* estabelece que faz parte integrante da Lei o *"Termo de Convênio"*; o *Art. 2º* estabelece que os valores dos repasses mensais referentes ao serviço constante do artigo 1º serão corrigidos anualmente na forma que prevê; o *Art. 3º* refere cláusula *financeira*, mencionando a rubrica da dotação orçamentária; e o *Art. 4º* refere cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação, com eficácia desde *1º de outubro de 2010 (fls.04)*.

Instrui o projeto a *minuta* do termo de *"CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (fls.05/14)*.

Diz a mensagem do sr. Prefeito, conforme excerto, que: *"Ocorre que o convênio firmado teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto a essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade"*.

A matéria estabelece *autorização legislativa* ao Município para celebração de *convênio* com a *IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA* tendo por objeto a *"manutenção dos serviços médico-hospitalares de urgência e emergência e serviços ambulatoriais na área de ortopedia prestados no Pronto Socorro Municipal"* (1.1.DO OBJETO), pelo valor *total de R\$8.487.651,84* (oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

mediante repasses pela *PREFEITURA* à *CONVENIADA* em *doze (12) parcelas mensais de R\$707.304,32 cada*, cujo *prazo de vigência será de doze (12) meses*, tendo por termo inicial a data da assinatura do convênio, *retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010*, sujeito à prorrogação automática, a critério dos partícipes, até o limite máximo de cinco anos.

O projeto em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, a quem compete a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares, para a realização de interesse do Município, na *forma da lei*, de acordo com o disposto na LOMS (art. 61, inc. XIII).

A deliberação do projeto depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, de dezembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica